

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.059, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Ciclista, neste Município.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

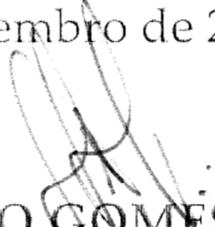
Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Ciclista”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta Lei, passará a compor o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Durante a respectiva semana da data comemorativa instituída por esta Lei, nos dias que a antecedem, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão unir esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de campanhas de divulgação, que estimulem o aumento do uso de bicicleta em benefício do trânsito, em face da mobilidade urbana, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacá-ES, 04 de novembro de 2020.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do art. 86, da LOM.

Em: ____/____/____

